Lei nº 144, de 07/06/74.

Dispõe sobre assinatura de Convênio, abertura de Crédito Adicional e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Primos decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a assinar convênio com a Rural Mineira "Ruralminas" para a Construção de seis Escolas Rurais, no Município de Primos.

Art. 2º Para cobertura das despesas provenientes do Convênio referido no artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal, autorizada a proceder a abertura de Crédito Especial, até o limite das despesas efetuadas com inteira observância do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto à todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Primos, 07 de Junho de 1.974.

Salustiano Rodrigues Santana
Prefeito